



PUBLICADO NO DOMP Nº 265
DE: 25/04/2011
PÁG: 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Revogado pelo Decreto nº 419 de 27/03/2013
Alterado pelo Decreto de 30 de setembro de 2011
DECRETO DE 19 DE ABRIL DE 2011

~~Constitui e designa os membros para compor a Comissão Permanente de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação da Rede Pública Municipal de Ensino.~~

~~O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006,~~

~~D E C R E T A:~~

~~Art. 1º Fica constituída a Comissão Permanente de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação da Rede Pública de Ensino PCCR, relacionados com as suas respectivas funções:~~

~~I — Eron Bringel Coelho, representante da Secretaria Municipal da Educação;~~

~~II — Roncidi Pereira de Sá Alves, representante da Secretaria Municipal da Educação;~~

~~IV — Marcos Conceição da Silva, representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão — membro; —~~

~~V — Marcos Rezende Machado, representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão — membro;~~

~~VI — Elis Raik Miranda de Carvalho, representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Tocantins Sintet — membro;~~

~~VII — Antônio Chadud Jorge, representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Tocantins — membro;~~

~~VIII — Francisco Ribeiro de Sousa, representante do Conselho Municipal de Educação CME — membro; —~~

~~IX — Alailson Aguiar Ribeiro, representante do Conselho Municipal de Educação CME — membro; —~~



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

~~IX — **Fernando da Silva Pereira**, representante do Conselho Municipal de Educação — CME — membro. *(Alterado pelo Decreto de 30 de setembro de 2011)*~~

~~§ 1º Os membros da Comissão de Revisão do PCCR desempenharão suas atribuições, concomitantemente, com as de seus respectivos cargos e funções, observada a legislação pertinente.~~

~~§ 2º A participação na Comissão é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.~~

~~Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Gestão do PCCR:~~

~~I — acompanhar e fiscalizar a implantação e implementação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação;~~

~~II — elaborar e supervisionar, junto ao setor de Recursos Humanos, a avaliação permanente de desempenho;~~

~~III — elaborar normas complementares à implementação do PCCR;~~

~~IV — analisar e emitir parecer técnico quanto:~~

~~a) à minuta do instrumento de avaliação permanente de desempenho, sendo este homologado pelo Secretário Municipal da Educação;~~

~~b) à implantação das avaliações;~~

~~e) às matérias relacionadas ao PCCR.~~

~~V — realizar outras ações que lhe sejam atribuídas no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação da Rede Pública Municipal de Ensino.~~

~~Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Palmas, 19 de abril de 2011.~~

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

Zenóbio Cruz da Silva Arruda Júnior
Secretário Municipal da Educação

Ana Carolina de A. G. Emmerich
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão